



Praça Marechal Deodoro 101, 101 - Bairro Centro - CEP 90010-300 - Porto Alegre - RS - www.al.rs.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Locação de 2 (dois) contêineres tipo escritório, com entrega, instalação e retirada, para utilização no Parque de Exposições Assis Brasil, em Esteio/RS, durante a Expointer 2025.

2 – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Descrição: contêiner tipo escritório, sem banheiro, climatizado (com equipamentos instalados), dimensões de comprimento de 600 cm, largura de 244 cm e altura de 260 cm, com paredes estruturais em chapa de aço galvanizado, com isolamento térmico e acústico, capacidade de instalação ao ar livre e resistência contra intempéries (sol, chuva, vento, poeira, etc.), revestimento interno em madeira ou PVC, com uma porta e no mínimo uma janela e instalação elétrica básica de no mínimo 2 (duas) tomadas e 2 (dois) pontos de luz.

Período de locação: de 25/08/2025 a 08/09/2025.

Local de instalação: Casa da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul no Parque de Exposições Assis Brasil, em Esteio/RS.

3 – JUSTIFICATIVA PARA O DISPÊNDIO FINANCEIRO

A Assembleia Legislativa do Estado do RS possui uma casa no Parque de Exposições Assis Brasil, em Esteio, disponível para atividades durante todo o ano todo, mas utilizada de forma intensiva durante a Expointer. Nesse período, a casa permanece aberta diariamente, recebendo diversos eventos. Para o perfeito andamento das atividades lá desenvolvidas, são mobilizadas várias equipes de apoio desta Assembleia Legislativa, como garçons, coqueiras, serventes de limpeza, equipes de manutenção predial, técnicos de informática, técnicos da TV AL e da agência de notícias, dentre outras. Visando a um maior aproveitamento do espaço físico da Casa e a uma acomodação adequada das equipes de profissionais que atuam no evento, a Administração entende pela colocação de uma estrutura adicional que sirva como base de apoio durante o período da Expointer. A alternativa que vem se mostrando, aos longo dos últimos anos, viável e vantajosa, sob os prismas operacional e econômico, é a locação de contêineres como extensão provisória do espaço da Casa já existente em caráter permanente.

4 – CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

A entrega e a instalação dos contêineres deverá ser realizada no dia 25/08/2025 (segunda-feira), na Casa da Assembleia Legislativa no Parque de Exposições Assis Brasil, em Esteio/RS, em local exato informado pela equipe do contratante no momento da instalação. A empresa a ser contratada deverá deixar os contêineres plenamente aptos à utilização.

A alimentação de energia elétrica para os contêineres será providenciada pelo contratante, a partir do quadro de distribuição existente na Casa da ALRS na Expointer.

O recolhimento dos contêineres deverá ser realizado no dia 08/09/2025 (segunda-feira).

Deverão ser respeitados os horários e condições determinados pela administração do Parque para entrada e saída de equipamentos de grande porte.

Todas as regras e orientações aplicáveis à entrega e à retirada dos contêineres se encontram no Regulamento e no Manual do Expositor da Expointer 2025, exarados pelo Governo do Estado do RS, disponíveis para consulta no endereço eletrônico <https://www.expointer.rs.gov.br/regulamentos>.

5 – GARANTIA

A empresa a ser contratada deverá garantir o perfeito funcionamento dos contêineres e dos equipamentos nele instalados, providenciando, em caráter emergencial, qualquer reparo que se faça necessário, no período de 25/08 a 07/09/2025.

6 – MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

Em razão do valor previamente estimado de **R\$ 19.902,50**, constituído pela média entre os orçamentos obtidos (3881529) e o dispêndio da última locação (3687405), com fundamento no inc. II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, sugerimos que a contratação seja realizada por meio de Dispensa de Licitação com Disputa Eletrônica. Já em razão da natureza do objeto, de serviço comum, sugerimos a utilização do critério de julgamento do menor preço, previsto no inc. I do art. 33 da lei supracitada.

7 – CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

A proponente deverá preencher a planilha abaixo e declarar que os preços propostos incluem todas as despesas com impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre a execução dos serviços. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias.

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
------	-----------	------------	----------------------	-------------------

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Locação de contêiner tipo escritório, sem banheiro, climatizado (com equipamentos instalados), dimensões de comprimento de 600 cm, largura de 244 cm e altura de 260 cm, com paredes estruturais em chapa de aço galvanizado, com isolamento térmico e acústico, capacidade de instalação ao ar livre e resistência contra intempéries (sol, chuva, vento, poeira, etc.), revestimento em madeira ou PVC, com uma porta e no mínimo uma janela e instalação elétrica básica de no mínimo 2 (duas) tomadas e 2 (dois) pontos de luz. Período de locação: de 25/08/2025 a 08/09/2025. Local de instalação: Casa da Assembleia Legislativa do Estado do RS no Parque de Exposições Assis Brasil, em Esteio/RS.	02		

8 – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Obrigações da contratada:

- fornecer o objeto, no local, no prazo e nas condições estipulados neste Termo de Referência, em perfeitas condições de uso;
- indenizar todo e qualquer dano ou prejuízo, físico ou material, causado direta ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrente da execução do objeto contratado;
- prestar todas as informações e esclarecimentos, bem como apresentar documentos contábeis, financeiros e laudos técnicos, sempre que solicitados pelo contratante;
- garantir que seus funcionários portem crachá de identificação;
- não subcontratar a execução do objeto.

Obrigações do contratante:

- notificar a administração do Parque de Exposições Assis Brasil, autorizando a entrada e a retirada do contêiner nas datas agendadas;
- registrar, com a ciência do representante da contratada, todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados;
- efetuar o pagamento pelos serviços prestados, desde que cumpridas, pela contratada, todas as formalidades exigidas.

9 – PENALIDADES

Pelo atraso ou inexecução total ou parcial do objeto contratado, imperfeição, inadimplemento ou não veracidade de informações prestadas, a empresa adjudicatária estará sujeita, segundo a extensão da falta cometida, às penalidades previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, garantida prévia defesa:

I – Advertência;

II – Multas:

- pelo atraso em relação ao prazo estipulado para a entrega do objeto: 2,5% (dois e meio por cento) do valor do bem não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;
- pela demora em substituir o objeto rejeitado ou realizar qualquer adequação ou reparo, a contar do terceiro dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;
- pela recusa da adjudicatária em substituir o objeto rejeitado ou realizar qualquer adequação ou reparo, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;
- pelo atraso em relação ao prazo estipulado para a retirada dos contêineres após o encerramento do evento: 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;
- nos casos de inadimplemento total: 10% (dez por cento) do valor contratado;
- pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo de até 3 (três) anos, conforme a gravidade da falta;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

Será admitida a reabilitação da licitante ou contratado, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, cumpridas as exigências estabelecidas no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à contratada, podendo processar-se a cobrança judicialmente.

O atraso superior a 5 (cinco) dias úteis no início dos serviços caracterizará a inexecução total do objeto, implicando a rescisão unilateral do contrato pela Assembleia Legislativa e a aplicação da penalidade correspondente, estabelecida na alínea "d" do inciso II deste item, sem prejuízo da indenização pelos danos causados.

10 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As verbas que suportarão a despesa decorrente desta contratação serão informadas pelo Departamento de Orçamento e Finanças.

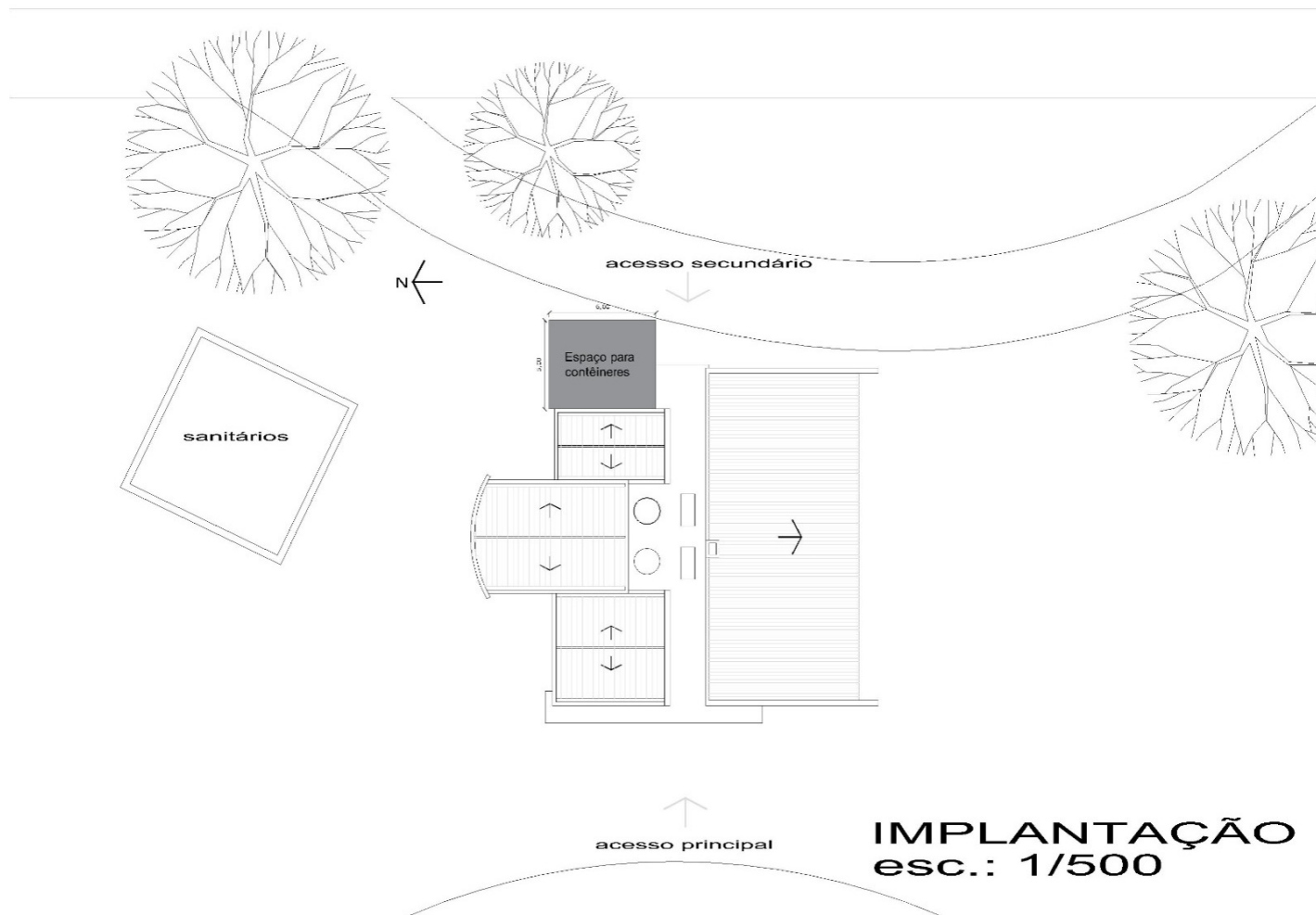
11 – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

A gestão desta contratação estará a cargo da coordenação da Divisão de Projetos e Manutenção do Departamento de Logística da Assembleia Legislativa.

12 – DISPOSIÇÕES GERAIS

Informações complementares e/ou esclarecimentos sobre o objeto deste certame poderão ser obtidos junto à Divisão de Projetos e Manutenção da Assembleia Legislativa, na Rua Duque de Caxias, 920, 1º andar, ou através do telefone 3210-1013, ou, ainda, pelo endereço eletrônico "log.os@al.rs.gov.br".

13 – PLANTA DO LOCAL DE INSTALAÇÃO DO OBJETO



Documento assinado eletronicamente por **Camila Grundling da Cunha, Coordenador(a)**, em 23/06/2025, às 16:23, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Ferreira Pereira, Diretor(a)**, em 23/06/2025, às 16:52, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida clicando [aqui](https://sei.al.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) ou acessando https://sei.al.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3894376** e o código CRC **CC96E46C**.